

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO POR TRANSFERÊNCIA (BOLSA CARÊNCIA INTEGRAL) – 2023.1
(Ingresso por Transferência para o Curso de Origem)

O Reitor do **Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Instituição, aprova e torna público o presente Edital, comunicando que estarão abertas, **a partir das 18 horas do dia 26 de janeiro de 2023 até às 20 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Solidário por Transferência para o curso de graduação de origem, no 1º (primeiro) semestre de 2023, de acordo com as normas e condições abaixo descritas e demais disposições legais.

A Bolsa Carência Integral é destinada aos brasileiros não portadores de Diploma de Curso Superior, cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de até 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), para suprir a necessidade da demanda social, de acordo com a Legislação vigente.

1 – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO / DATA
INSCRIÇÕES *	a partir das 18h do dia 26/01/2023 até às 20h do dia 31/01/2023
PROVA	04/02/2023 (Conforme item 4.1)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA	09/02/2023 a partir das 18h (Conforme item 4.1)
ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA IES DE ORIGEM PARA ANÁLISE	10/02/2023 a 13/02/2023
AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR PELA COORDENAÇÃO DO CURSO	13/02/2023 a 17/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, APÓS AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO	23/02/2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS DE BOLSAS E DE MATRÍCULA	27/02/2023 a 03/03/2023
LIBERAÇÃO DA GRADE DE HORÁRIOS	06/03/2023 a 10/03/2023

* As inscrições são limitadas a 2000 (dois mil) candidatos.

2 – DAS VAGAS

2.1 - As vagas por Unidade/Curso/Turno/Modalidade (Presencial) estão divulgadas no Anexo 1 deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo Solidário por Transferência 2023.1 será realizada pelo candidato, via Internet, pelo site: www.unisuam.edu.br, **a partir das 18 horas do dia 26 de janeiro de 2023 até às 20 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, mediante o atendimento das seguintes formalidades:

- a. Preenchimento de requerimento de inscrição, informando a data de nascimento e o CPF.
- b. Preenchimento de questionário da pesquisa Vest UNISUAM 2023/1.
- c. Preenchimento da Ficha Socioeconômica.

3.2 - O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá efetuar **a opção de Curso, Modalidade (Presencial), Turno e Unidade** em que deseja estudar (Bangu, Bonsucesso, Campo Grande ou Jacarepaguá).

3.4 - No ato da inscrição, o candidato receberá o “PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO POR TRANSFERÊNCIA”, o qual deverá ser apresentado, juntamente com o original do documento de identificação, no dia da realização da prova.

4 – DA PROVA

4.1 - O Processo Seletivo Solidário por Transferência será realizado somente na Unidade de Bonsucesso (Av. Paris, nº 84), para todos os candidatos obedecendo o seguinte calendário:

DIA	HORÁRIO	CONTEÚDO DA PROVA	RESULTADO
04/02/2023 (sábado)	10h às 12h	Língua Portuguesa, Literaturas (Brasileira e Portuguesa), Língua Estrangeira, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.	09/02/2023, a partir das 18h, pelo site www.unisuam.edu.br

4.2 - A prova terá início às **10 (dez) horas**, devendo o candidato chegar ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência. Após o fechamento dos portões, sob nenhuma hipótese, não será permitida a entrada de candidato para a realização da prova.

4.3 - Não será permitida, sob nenhum pretexto, a realização da prova em local e horário diferente do estabelecido no presente Edital.

4.4 - As questões da prova do Processo Seletivo Solidário por Transferência 2023.1 versarão sobre os assuntos ministrados no Ensino Médio.

4.5 - As questões objetivas da prova de Língua Portuguesa, Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia serão objetivas. Cada questão terá o valor de 1.0 (um) ponto.

4.6 - Não será admitida segunda chamada para faltosos, ficando os mesmos, automaticamente, eliminados do Processo Seletivo Solidário por Transferência 2023.1.

4.7 - Não serão aceitos recursos para revisão ou vistas de prova.

4.8 - Somente fará prova o candidato que apresentar o protocolo de inscrição e seu documento de identidade original com foto.

4.9 - A validade do presente Edital do Processo Seletivo Solidário por Transferência se aplica exclusivamente para matrícula realizada no 1º (primeiro) semestre de 2023 e para o Curso, Modalidade (Presencial), Turno e Unidade definidos pelos candidatos no ato da inscrição.

4.10 - O fiscal de prova da sala deverá anotar, no dia da prova, na Ata, o número de inscrição e o nome dos 03 (três) últimos candidatos e solicitar aos mesmos que assinem a respectiva Ata.

4.11 - Nenhum candidato poderá se ausentar da sala antes de decorrida 01 (uma) hora de prova.

5 - DO RESULTADO DA PROVA E DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1 - Será eliminado do Processo Seletivo Solidário por Transferência 2023.1 o candidato que **tirar menos que 3 (três) pontos nas questões objetivas**.

5.2 - Para os candidatos com o mesmo total de pontos, far-se-á o desempate por meio da idade e terá prioridade o candidato mais idoso.

5.3 - O resultado da prova objetiva do Processo Seletivo Solidário por Transferência será divulgado por meio da Internet pelo site: www.unisuam.edu.br, no dia 09/02/2023 a partir das 18 horas.

5.4 - O candidato aprovado na prova objetiva do Processo Seletivo Solidário por Transferência dentro do número de vagas oferecidas para a Unidade, Curso, Turno e Modalidade receberá no e-mail cadastrado, no ato da inscrição, link para envio do Histórico Escolar para fins de transferência ou Histórico Escolar Parcial da Instituição de Origem, contendo a situação acadêmica (matriculado ou trancado) para avaliação curricular pela coordenação do curso.

5.4.1 - O candidato deverá apresentar o Histórico Escolar para fins de transferência, contendo a situação acadêmica (matriculado ou trancado), no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de matrícula, sob pena de cancelamento de matrícula.

5.5 - Após a análise curricular o candidato receberá no e-mail cadastrado, no ato da inscrição, o resultado da avaliação do Histórico Escolar.

5.6 - AINDA QUE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO POR TRANSFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA PONTUAÇÃO E DAS UNIDADES CURRICULARES CURSADAS NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM, O CANDIDATO SERÁ MATRICULADO NAS DISCIPLINAS OU MÓDULO INDICADO PELA COORDENAÇÃO DE CURSO, CONSIDERANDO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE VAGA NO ATO DA MATRÍCULA.

5.6.1 - A aprovação no processo seletivo não garante a matrícula do candidato para a Unidade, Curso, Turno e Modalidade.

5.6.2 - As unidades curriculares cursadas na Instituição de Origem não garantem a matrícula nas disciplinas ou módulo subsequente equivalente em razão da existência de vaga no ato da matrícula.

5.6.3 - A previsão de integralização do curso do candidato poderá ser alterada em razão da avaliação curricular da coordenação do curso e da existência de vaga no ato da matrícula.

5.7 - Não havendo o mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados para um determinado CURSO/TURNO/UNIDADE/MODALIDADE as ofertas poderão ser CANCELADAS e todos os alunos que estiverem matriculados para as ofertas canceladas terão sua matrícula cancelada automaticamente. O cancelamento poderá ocorrer até o início das aulas e a comunicação para estes alunos será por e-mail e/ou mensagem de SMS cadastrados pelo próprio aluno no sistema, no ato da matrícula.

5.8 - Independente das exigências previstas neste edital do Processo Seletivo Solidário por Transferência, o Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM esclarece que NÃO HAVERÁ RESERVA DE VAGA, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

6 - CONFIRMAÇÃO DA CARÊNCIA

6.1 - Para confirmação da carência o candidato deverá apresentar a documentação indicada no preenchimento da ficha socioeconômica no ato da inscrição:

- a. Documento de identificação com foto: (i) Documentos expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelo Corpo de Bombeiros e pelas Polícias Militares; (ii) Documento de identidade (RG); (iii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (iv) Documento emitido pelo Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, Etc.); (v) Certificado Militar; (vi) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou (vii) Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar, como carteira de trabalho e três últimos contracheques, declaração de renda **com firma reconhecida** (Modelo disponível no ambiente do(a) aluno(a) e na Central de Relacionamento das Unidades), extrato do *dataprev*, decore, GPS etc.;
- d. Declaração completa do IRPF (Imposto de Renda), com o recibo de entrega, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos. Nos casos de isentos do IRPF (Quem não declara), apresentar a impressão da consulta no site eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e. Comprovante de residência (como: Conta de luz, água ou telefone e celular), em nome de um dos membros do grupo familiar. Em caso de ausência do documento, também aceitaremos declaração de residência com firma reconhecida.
- f. Cópia da Carteira de Trabalho física e digital de todos os integrantes do grupo familiar que sejam maiores de idade, inclusive os que não trabalham ou nunca trabalharam, na ausência da carteira digital, será aceito o

Extrato de Contribuição do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) devendo fornecer cópia das seguintes páginas: página de foto, identificação e qualificação civil até a primeira página do contrato de trabalho em branco, para confirmação de ausência de vínculo.

(OBS. É obrigatória, sob pena de indeferimento do pedido de bolsa, a apresentação de todas as vias da carteira de trabalho caso o integrante do grupo familiar possua mais de uma carteira de trabalho. A omissão de documento/informação poderá ensejar o indeferimento imediato do pedido de bolsa).

- g. Certidão de casamento ou Declaração de união estável do(a) aluno(a), dos pais ou demais (casados ou separados). Na ausência destes, declaração manuscrita assinada pelo casal com firma reconhecida (Modelo disponível no ambiente do(a) aluno(a) e na Central de Relacionamento das Unidades);
- h. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos (apenas na ausência de documento de identidade);
- i. Documento legal de guarda de menores que não sejam filhos (ex.: sobrinhos);
- j. Certidões de óbito, quando necessário;
- k. Contrato de sociedade/firmas, quando necessário;
- l. Nos casos de menores de idade, com ausência paterna ou materna, e do(a) aluno(a) com até 24 anos, deverá ser apresentado documento e declaração com firma reconhecida que justifique a ausência e recebimento ou não de pensões, rendas de qualquer natureza ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, como, por exemplo, pagamento de plano de saúde. O documento deverá ser assinado pelo responsável do menor sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação, ou nos casos de ausência dos responsáveis, também pode ser apresentado o documento assinado e reconhecido firma pelo próprio, desde que ele tenha 18 anos completos.
- m. Título de Eleitor do candidato e comprovação de regularidade (certidão de quitação) junto à Justiça Eleitoral);
- n. Poderão ser solicitados documentos complementares, se necessário;

(OBS. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis para comprovar as informações fornecidas, podendo ser apresentado qualquer outro documento que o candidato julgue necessário para comprovar a situação socioeconômica relatada).

6.1.1. - O candidato deverá entregar cópia dos documentos solicitados referentes a todo o grupo familiar conforme preenchido e identificado por ele na ficha socioeconômica.

7 - DAS MATRÍCULAS

7.1 – Documentos da Instituição de origem (original).

- a. Histórico Escolar para fins de transferência da Instituição de origem, nos status de matriculado ou trancado, com coeficiente de rendimento (CR) e, caso o coordenador do curso considere necessário, cópia dos programas das disciplinas cursadas (ementas e conteúdos programáticos);
- b. Declaração da Instituição de origem informando a situação atual do(a) candidato (a), caso não conste no Histórico Escolar;
- c. Declaração de que a matrícula na Instituição de origem não está sob pendência judicial;
- d. Declaração das disciplinas cursadas no período 2022/2 com os respectivos graus e situação final, caso não constem do histórico escolar;
- e. Declaração de regularidade do ENADE, caso não conste do histórico escolar.

7.2 - O candidato classificado deverá apresentar também a seguinte documentação para a matrícula:

- a. Original do certificado ou diploma (diploma para aqueles que concluíram o curso técnico ou de formação de professores) de conclusão do ensino médio ou equivalente. Caso não possua Certificado/Diploma poderá apresentar provisoriamente uma declaração de conclusão de curso anterior à data da matrícula, com validade máxima de 6 (seis) meses, em papel timbrado do Colégio com a assinatura do responsável e o carimbo com o nome e cargo dentro da Instituição. **Não será aceito qualquer outro documento diverso dos expostos acima, assim como, em condições diferentes das solicitadas neste item.**
- b. Original do histórico escolar do ensino médio;
- c. Cópia do Diário Oficial;
- d. Declaração de equivalência de curso, expedida pelo Conselho Estadual de Educação, para os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no exterior;
- e. Original da certidão de nascimento ou casamento;
- f. Original do documento de identidade;
- g. Original do título de eleitor;
- h. Original do certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

- i. Original do Cadastro de Pessoa Física – CPF (o candidato será cadastrado de acordo com o nome constante do CPF); e
- j. Original do comprovante de residência.

7.2.1 - Os documentos anteriormente referidos serão digitalizados no ato da matrícula e devolvidos aos candidatos. Após a conferência da documentação será efetivada a matrícula.

7.3 - A matrícula poderá ser efetuada pelo próprio candidato classificado, ou se menor, pelo seu Responsável Legal com a presença do candidato.

7.4 - **A matrícula será realizada, de acordo com o calendário constante do item 1 (27/02 a 03/03/2023), somente na sede da Instituição Unidade Bonsucesso (Av. Paris, 84 – Bonsucesso – Rio de Janeiro, RJ) no horário de 9 horas às 19 horas (de segunda a sexta-feira), para todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a Unidade, Curso, Turno e Modalidade, com a documentação completa exigida para bolsa carência integral e para matrícula. Qualquer pendência de documentação para bolsa carência integral e para matrícula ensejará na desclassificação para a bolsa carência integral.**

7.5 - Será considerado desclassificado, o candidato que deixar de comparecer à matrícula, seja qual for o motivo.

7.6 - **O candidato que não apresentar a documentação necessária à confirmação da carência, no prazo estabelecido para a matrícula, perderá o direito a bolsa carência integral.**

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não haverá recurso para nenhuma fase do Processo Seletivo, sobretudo, para revisão ou vista de prova e para revisão da análise da carência, uma vez que o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Bolsas tem caráter definitivo.

8.2 - O resultado da prova objetiva será divulgado no site, no ambiente de resultado do Processo Seletivo Solidário por Transferência (consulta mediante *login* e senha), a partir das 18 horas do dia 09/02/2023.

8.3 - Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da Bolsa de Estudos, o benefício será imediatamente cancelado e a cobrança das parcelas financeiras será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei, como a responsabilização criminal.

8.4 - As bolsas de estudo **por carência** serão concedidas sob forma de percentual de 100% (cem por cento) apenas sobre a mensalidade, e devem ser renovadas semestralmente com apresentação da documentação exigida no Edital de Bolsas vigente à época da renovação de bolsas.

8.5 - No caso de troca de opção acadêmica (Curso, Turno, Modalidade e/ou Unidade) durante o curso **não é garantida a manutenção da bolsa concedida.**

8.6 - As bolsas deferidas de acordo com o presente Edital do Processo Seletivo Solidário por Transferência serão válidas a partir da 1ª (primeira) parcela da semestralidade do 1º (primeiro) semestre de 2023 e exclusivamente para as mensalidades escolares.

8.7 - O número máximo de alunos por turma nos cursos presenciais é de 80 (oitenta).

8.8 - Em Bonsucesso, os cursos são ministrados na sede da instituição, situada à Av. Paris, 84. Em Campo Grande, os cursos são ministrados na Av. Cesário de Melo, nº 2.571 ou na Rua Campo Grande, nº 900. Em Bangu, os cursos são ministrados na sede do Bangu Shopping, situado à Rua Fonseca, nº 240 ou na Rua da Feira, nº 316. Em Jacarepaguá, os cursos são ministrados na Rua Apicás, nº 320.

8.8.1 - **Algumas atividades acadêmicas poderão ser lecionadas em locais indicados pela Instituição de Ensino, ou, ainda, na modalidade a distância, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela Instituição de Ensino.**

8.9 - O Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.

8.10 - O Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 9.235/17 divulga no site www.unisuam.edu.br, à disposição de todos os candidatos e alunos, as condições de oferta dos cursos.

8.11 – Fazem parte do presente Edital, para os fins específicos, Vagas ofertadas (Anexo 1), as declarações União Estável (Anexo 2), de Renda (Anexo 3) e de recebimento de Pensões (Anexo 4), Declaração De Separação De Corpos (Anexo 5) todos documentos com firma reconhecida, Declaração de Residência (Anexo 6).

8.12 - O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que, nestas situações, o Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM publicará um comunicado prévio aos candidatos.

8.13 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital do Processo Seletivo Solidário por Transferência serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Solidário, pela Comissão Permanente de Bolsas e encaminhadas, para solução, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, não cabendo qualquer recurso.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.



Prof. Arapuan Netto
Reitor

ANEXO I

CURSO	CÓDIGO MEC / ATO REGULATÓRIO	UNIDADE EDUCACIONAL	TURNO	VAGAS POR TURNO	Total
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	1153694 Portaria MEC/SERES Nº 621/2020 DOU de 23/12/2020	Bangu (BG)	MANHÃ	7	73
			NOITE	16	
	117296 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	13	
			NOITE	18	
	1153682 Portaria MEC/SERES Nº 348/2021 DOU de 16/04/2021	Campo Grande (CG)	MANHÃ	7	
			NOITE	12	
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNOLÓGICO)	1581275 Resolução UNISUAM/CEPE Nº 011/2021 de 19/07/2021	Bangu (BG)	MANHÃ	3	10
			NOITE	3	
	1581275 Resolução UNISUAM/CEPE Nº 011/2021 de 19/07/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	1	
			NOITE	3	
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	1349250 Portaria MEC/SESU Nº 456/2009 DOU de 01/04/2009	Bangu (BG)	MANHÃ	16	43
			NOITE	12	
	96306 Portaria MEC/SERES Nº 914/2018 DOU de 28/12/2018	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	7	
			NOITE	8	
BIOLOGIA (BACHARELADO)	1185667 Portaria MEC/SESU Nº 914/2018 DOU de 27/12/2018	Bonsucesso	NOITE	2	2
BIOMEDICINA (BACHARELADO)	1485143 Resolução UNISUAM/CEPE Nº 010/2019 DOU de 08/04/2019	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	10	26
			NOITE	6	
	1485149 Resolução UNISUAM/CEPE Nº 010/2019 DOU de 08/04/2019	Campo Grande (CG)	MANHÃ	4	
			NOITE	6	

COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	29947 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	2	8
			NOITE	6	
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27567 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	NOITE	5	5
DESIGN de INTERIORES (TECNÓLOGO)	1542302 Resolução CEPE Nº 008/2020 de 20/07/2020	Bonsucesso (BS)	NOITE	1	1
DESIGN GRÁFICO (TECNÓLOGO)	Resolução CEPE nº 1 de 01/02/2021 (aguardando código MEC)	Bonsucesso (BS)	NOITE	3	3
DIREITO (BACHARELADO)	6622 Portaria MEC/SERES Nº 420/2017 DOU de 08/05/2017	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	11	39
			NOITE	5	
	6622 Portaria MEC/SERES Nº 420/2017 DOU de 08/05/2017	Campo Grande (CG)	MANHÃ	13	
			NOITE	10	
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	62584 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	3	26
			NOITE	6	
	1153690 Portaria MEC/SERES Nº 914/2018 DOU de 28/12/2018	Campo Grande (CG)	MANHÃ	9	
			NOITE	8	
ENFERMAGEM (BACHARELADO)	54385 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	9	36
			NOITE	9	
	54385 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)	MANHÃ	10	
			NOITE	8	

ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	1349567 Decreto Federal Nº 81.325/1978 DOU de 10/02/1978	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	1	10
			NOITE	4	
	1349567 Portaria MEC/SERES 949, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)	NOITE	5	
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	96304 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	1	7
			NOITE	2	
	1349568 Portaria MEC/SERES 949, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)	NOITE	4	
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	1178674 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bangu (BG)	MANHÃ	1	16
			NOITE	11	
	1178674 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	1	
			NOITE	3	
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	1404114 Resolução UNISUAM/CEPE Nº 008/2017 de 16/01/2017	Bangu (BG)	MANHÃ	1	12
			NOITE	7	
	1279298 Portaria MEC/SERES Nº 270/2021 DOU de 26/03/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	1	
			NOITE	3	
ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNÓLOGO)	70907 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	2	12
	1153691 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)	MANHÃ	8	
			NOITE	2	
FARMÁCIA (BACHARELADO)	54382 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	8	28
				NOITE	
	1153688 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)	MANHÃ	11	
			NOITE	4	

FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	6631 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	9	27
			NOITE	7	
	Autorizado pelo CEPE (aguardando Resolução)	Campo Grande (CG)	MANHÃ	9	
			NOITE	2	
GASTRONOMIA	1419574 Portaria MEC/SERES Nº 4/2012 DOU de 25/01/2012	Bangu (BG)	MANHÃ	8	30
			NOITE	10	
	111914 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	6	
			NOITE	6	
LOGÍSTICA (TECNÓLOGO)	1171194 Portaria SERES/MEC nº 203/2020 de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	NOITE	4	12
	1404116 Portaria MEC/SERES 38 de 14/02/2013, DOU de 15/02/2013	Campo Grande (CG)	NOITE	8	
MARKETING (TECNÓLOGO)	Resolução CEPE Nº 017/2019 de 12/08/2019	Bonsucesso (BS)	NOITE	9	9
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	Autorizado pelo CEPE (aguardando código MEC)	Bangu (BG)	MANHÃ	2	14
			NOITE	6	
	Autorizado pelo CEPE (aguardando código MEC)	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	4	
			NOITE	2	
NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	1404117 Portaria MEC/SESU Nº 531/2006	Bangu (BG)	MANHÃ	3	20
			NOITE	3	
	54387 Portaria MEC/SERES 947, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	10	
			NOITE	4	
ODONTOLOGIA (BACHARELADO)	MEC 1514687, autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 1.124, de 05/10/2021, publicada no D.O.U. de 06/10/2021,	Bonsucesso (BS)	INTEGR AL	7	7

PSICOLOGIA (BACHARELADO)	123157 Portaria MEC/SERES N° 265/2017 DOU de 04/04/2017	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	15	43
			NOITE	20	
	123157 Portaria MEC/SERES N° 265/2017 DOU de 04/04/2017	Campo Grande (CG)	MANHÃ	5	
			NOITE	3	
RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO)	1404118 Portaria MEC/SERES N° 1110/2017 DOU de 26/10/2017	Bangu (BG)	NOITE	7	14
	1279297 Portaria MEC/SERES N° 1110/2017 DOU de 26/10/2017	Bonsucesso (BS)	NOITE	2	
	1442118 Portaria MEC/SERES N° 1110/2017 DOU de 26/10/2017	Campo Grande (CG)	NOITE	5	

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.


Prof. Arapuan Netto
Reitor